



7º Oficial de Reg. de Tr. e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL

22 JUL. 2003

MICROFILMAGEM

1197085

Folha nº 824

COMISSÃO
DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE
ENERGIA

ARSESP



0024431

13

CONTRATO CSPE/002/99.

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº CSPE/002/99 PARA EXPLORAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE
GÁS CANALIZADO - ÁREA NOROESTE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE ENERGIA - CSPE E A GAS
BRASILIANO DISTRIBUIDORA S/A.**

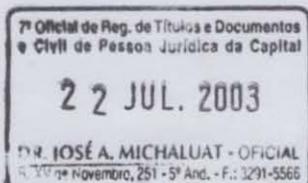
Pelo presente Termo de Aditamento, as partes, de um lado o **PODER CONCEDENTE**, representado neste ato pela **COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA - CSPE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.538.438/0001-53, com endereço na Rua Bela Cintra, 847 - 13º andar, Capital, neste ato representada pelo Comissário Geral, Sr. **Zevi Kann**, inscrito no CPF/MF sob nº 614.552.968-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.255.773 - SSP-SP, com competência fixada nos termos do artigo 12, inciso IV, do Decreto nº 43.036/98, e, de outro lado a **GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 2073, Horsa I, 24º andar, cj. 2417, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.024.705/0001-37, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e Política de Governança Corporativa pelo seu Diretor Geral, Sr. **Marcello Agostini**, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V 246769-R SER/DPFMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.154.078-08, doravante designada simplesmente **Concessionária**, com a interveniência das acionistas **ENI INTERNATIONAL B.V.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis holandesas, com sede na Cidade de Amsterdã, Holanda, na Strawinskyiaan, 845, 1077 XX, com registro na Câmara de Comércio e Indústrias de Amsterdã sob n.º 33188493, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social e do instrumento de procuração especial pelo seu procurador Sr. **Marcello Agostini**, qualificado acima, detentora do equivalente a 80% (oitenta inteiros por cento) das ações representativas do capital social da **Concessionária**, das quais o equivalente a 51% (cinquenta e um inteiros por cento) fica restrito ao Bloco de Controle da **Concessionária**, e da **SOCIETÀ ITALIANA PER IL GAS S.p.A** (também denominada como **ITALGAS S.p.A.**), sociedade constituída e existente de acordo com as leis italianas, com sede em Via XX Settembre, 41, 10121, Turim, Itália, inscrita no Cadastro das Empresas da Câmara de Comércio de Turim sob nº 52/1883, Código Fiscal nº 00489490011, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social e do instrumento de procuração especial pelo seu procurador, Sr. **Marcello Agostini**, acima qualificado, na qualidade de operadora técnica, detentora do equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) das ações representativas do capital social da **Concessionária**, todos

Ricardo Ribas G. Bertoffa
Assessor Jurídico
CSPE - ORBISP 185.084



ao final assinados, na presença 2 (duas) testemunhas que ao final assinam, e considerando:

- a autorização emitida pela CSPE para a transferência, já realizada, das ações representativas do capital social da Concessionária, modificando seu Bloco de Controle, para transferir as ações detidas pela SNAM INTERNATIONAL B.V., em seu montante total, ou seja, do equivalente a 80% (oitenta inteiros por cento) das ações representativas do capital social da **Concessionária**, para a sociedade ENI INTERNATIONAL B.V. (sua sucessora por incorporação ocorrida no exterior);
- a comprovação da qualificação da empresa ENI INTERNATIONAL B.V., nos termos do artigo 27 da Lei nº 8.987/95 e do Edital da Licitação CSPE/024/99, realizada por ocasião da concorrência objetivando a concessão do serviço público na Área Noroeste;
- a manutenção do percentual mínimo equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) das ações representativas do capital social da **Concessionária**, em poder da ITALGAS S.p.A., nos termos do Contrato de Concessão, na qualidade de empresa responsável pela operação e manutenção do sistema de distribuição na Área Noroeste;
- em face da autorização emitida pela CSPE para a alteração do Bloco de Controle da **Concessionária**, que passa a ser representado por 51% (cinquenta e um inteiros por cento) das ações representativas do capital social da **Concessionária**, e, conseqüentemente, qualquer alteração de seus instrumentos societários que implique na transferência de ações ou mudança do controle acionário (considerando 51% das ações do Bloco de Controle) deverá ser submetido à prévia aprovação da CSPE,
- a necessidade de formalizar as transformações e alterações societárias ocorridas com vistas ao resguardo do interesse público, bem como por obediência a Subcláusula Primeira da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, por meio de Termo Aditivo, entre a **Concessionária** e a CSPE, com a interveniência das supracitadas acionistas, consignando sua anuência e submissão às Cláusulas do Contrato de Concessão e às normas legais e regulamentares.
- o teor do Parecer CJ nº 009/2003, expedido pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Energia no processo nº 0195/2002-SEE, consignando que as disposições do Edital de Licitação CSPE/024/99 e do Contrato de Concessão foram observadas,





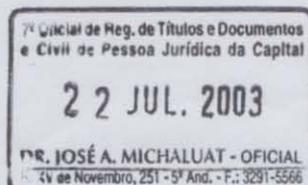
têm entre si, justo e acordada a celebração do presente Termo Aditivo para alteração do Contrato de Concessão, nos termos das Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 07 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 7.835, de 08 de maio de 1992, e do Decreto nº 43.889, de 10 de março de 1999, e das normas e regulamentos expedidos pelo **Poder Concedente** e pela CSPE, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – Altera-se a qualificação da **Concessionária** de GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA LTDA. para GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A., em adequação a sua nova forma societária.

CLÁUSULA 2ª - Alteram-se as intervenientes, com a exclusão da SNAM INTERNATIONAL B.V., mediante a cessão e a transferência da totalidade de suas ações representativas do capital social da **Concessionária**, qual seja, 80% (oitenta inteiros por cento), à ENI INTERNATIONAL B.V., mantendo-se, porém, a participação societária da SOCIETÀ ITALIANA PER IL GAS S.p.A., equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) das ações representativas do capital social da **Concessionária**.

CLÁUSULA 3ª - A interveniente ENI INTERNATIONAL B.V., acionista detentora do Bloco de Controle (51%) e como acionista majoritária, aceita e se submete aos termos do Contrato de Concessão para a exploração de serviços públicos de distribuição de gás canalizado – Área Noroeste, em sua integralidade, bem como aos dispositivos legais e regulamentos aplicáveis, assumindo todos os direitos e obrigações resultantes de sua qualificação de detentora do Bloco de Controle da **Concessionária**.

CLÁUSULA 4ª - Ratificam-se todas os demais termos e condições estabelecidos no Contratual de Concessão de número CSPE/002/99.





E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente termo aditivo de instrumento contratual de concessão em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 21 julho de 2003.

PELA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA – CSPE:

Zevi Kann

Zevi Kann

Comissário Geral

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA – CSPE

PELA GAS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A. – CONCESSIONÁRIA

Marcello Agostini

Marcello Agostini

Diretor Geral

PELA ACIONISTA CONTROLADORA INTERVENIENTE:

Marcello Agostini

Marcello Agostini

Procurador

ENI INTERNATIONAL B.V.

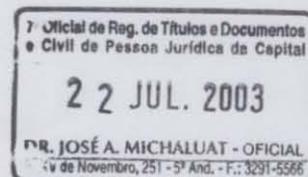
PELA OPERADORA TÉCNICA INTERVENIENTE:

Marcello Agostini

Marcello Agostini

Procurador

ITALGAS S.P.A



TESTEMUNHAS:

Denia M. F. ...
Nome: *Denia M. F. ...*
RG.: *10.742.998-6*

Ligia Helena Whitaker
Nome: *Ligia Helena Whitaker*
RG.: *6-337.315-4*

